

ANEXO III DO PARECER ÚNICO  
AGENDA VERDE



1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	14030000420/18	13/11/2018	NAR Serro
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: Nilton José Silva		2.2 CPF/CNPJ: 029.209.706-90	
2.3 Endereço: Rua Aureliano Lessa		2.4 Bairro: Bom Jesus	
2.4 Município: Diamantina		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.100-000
2.8 Telefone(s): (38) 3532-1369		2.9 Email: contato@agrogeo.com.br	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: Nilton José Silva		3.2 CPF/CNPJ: 029.209.706-90	
3.3 Endereço: Rua Aureliano Lessa		3.4 Bairro: Bom Jesus	
3.5 Município: Diamantina		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.100-000
3.8 Telefone(s): (38) 3532-1369		3.9 Email: contato@agrogeo.com.br	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Córrego do Pombeiro/Sítio Recanto do Vovô Zezinho		4.2 Área total (ha): 11,2004	
4.3 Município/Distrito: Diamantina		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula.no Cartório de Registro de Imóveis: Livro: Folha: Comarca:			
4.6 Coordenada Geográfica (Lat. / Long.).	X(6): 649702	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7971025	Fuso: 23 K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: Jequitinhonha			
5.2 Conforme o IDE-SISEMA, o imóvel está (X) não está ( ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11).			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.8 Bioma/Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			11,2004
Total			11,2004
5.9 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Cerrado			6,7015
APP			0,3538
Reserva Legal			2,2445
Pastagem			0,5357
Uso antrópico			1,3649
Total			11,2004
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			0,3538
5.10.2 APP com uso antrópico consolidado			Agrossilvipastoril Outro:
5.10.3 Total			0,3538
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
Tipo de Intervenção Requerida	Quantidade	Unidade	
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	4,7811	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO	Quantidade	Unidade	
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	4,7811	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)
Cerrado			4,7811



<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>				
Cerrado				4,7811
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23 K	649625	7971123
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23 K	649789	7971240

9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
9.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)
Pecuária		4,7811
<b>Total</b>		<b>4,7811</b>

10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
Lenha de floresta nativa		137,4473	m <sup>3</sup>
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro (m):	10.2.3 Altura (m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):			
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):			

### 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

- O imóvel não se localiza em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação.
- De acordo com a consulta feita a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-SISEMA), o imóvel localiza-se em área prioritária para conservação com classificação especial.
- O empreendedor não apresentou o Inventário Florestal da área requerida para intervenção.
- O empreendedor apresentou o Plano de Utilização Pretendida, de acordo com a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 1905 de 2013.

### 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

#### Histórico:

- Data da formalização: 13/11/2018
- Data do pedido de informações complementares: 20/12/2018
- Data de entrega das informações complementares: 18/01/2019
- Data da emissão do parecer técnico: 25/01/2019

#### 1. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação de intervenção ambiental para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em área de 4,7811 hectares (ha), na propriedade Córrego do Pombeiro / Sítio Recanto do Vovô Zezinho. A intervenção tem como objetivo a utilização do área para atividade de pecuária.

#### 2. Caracterização do Empreendimento:



O imóvel denominado Corrego do Pombeiro / Sítio do Vovô Zezinho, localizado no município de Diamantina, possui 11,2004 ha correspondentes a 0,28 módulos fiscais de 40 ha, cada. A fazenda é propriedade de Nilton José da Silva.

A planta topográfica e os estudos do empreendimento são de responsabilidade do engenheiro ambiental Emerson Sales Pereira, CREA: 141.952/D.



Inserida no bioma cerrado a propriedade apresenta fitofisionomias que variam de campo sujo a cerrado stricto sensu. Observa-se no local a presença de *Qualea sp.*, *Copaifera langsdorffii*, *Eremanthus sp.*, entre outras.

A propriedade encontra-se na bacia do rio Jequitinhonha.

A pluviosidade média anual da região gira em torno de 1.500 mm. A temperatura média anual é de 21°C.

Há no local predominância de Neossolos Quartzarenicos. Solo raso constituído por material mineral com pouca matéria orgânica.

Na propriedade é feita a pecuária em pequena escala e são cultivadas algumas espécies agrícolas.

Não há no local área subutilizada.

A área de preservação permanente (APP) apresenta cobertura vegetal e é cercada. Parte da APP é composta por um antigo pomar.

### 3. Da Reserva Legal:

A Reserva Legal compreende uma área de 2,2486 ha, equivalente a 20,07 % da área total do imóvel, porcentagem que atende o art. 12 da Lei Nacional 12.651/2012 e o art. 25 da Lei Estadual 20.922/2013. A vegetação na reserva é composta pela fitofisionomia de cerrado stricto sensu e cerrado rupestre. O local apresenta em pontos específicos intervenções antrópicas recentes, observa-se a presença de clareiras ocupadas por samambaias. A reserva é cercada. Aprova-se a reserva. Foi apresentado o Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, de acordo com a exigência da legislação atual, Registro no CAR: MG-3121605-8BA3.0699.9158.4740.8CCD.F3C5.8DF7.7201

### 4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

O empreendedor formalizou o processo de Autorização para Intervenção Ambiental - PA nº 14030000420/18 para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em extensão de 4,7811 ha. A intervenção teve como objetivo utilização da área pecuária.

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE/SISEMA), verificou-se que a área solicitada para intervenção, encontra-se situada no bioma cerrado, está em área prioritária para conservação com classificação especial, pertence à bacia



hidrográfica do rio Jequitinhonha e não está dentro de unidade de conservação, porém está inserido na zona de amortecimento da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço.

A intervenção ocorrerá em duas glebas distintas de terra. A topografia do terreno é suave-ondulado a ondulado. O local apresenta vegetação mais rala na parte superior com incremento de densidade nas partes mais baixas.

#### **- Inventário Florestal**

Por ocorrer em área de cerrado com extensão inferior a 10 ha não foi apresentado inventário florestal.

#### **- Espécies ameaçadas ou em extinção**

Durante a vistoria foi observada a ocorrência de espécies do gênero *Handroanthus*, entretanto o proprietário informou que não realizará o corte de espécies protegidas e nem dos indivíduos de grande porte. É de seu interesse manter árvores para o conforto dos animais.

#### **- Do rendimento e da destinação do material lenhoso**

O rendimento declarado para a área de intervenção é de 146,6363 m<sup>3</sup>. Considerando o volume proveniente de tocos e raízes de 10 m<sup>3</sup> por hectare conforme determina a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 1933 de 2013, temos um **volume total de 194,4473 m<sup>3</sup>** de material lenhoso para a área de supressão.

#### **- Taxa florestal**

O empreendedor já quitou uma taxa florestal no valor de R\$ 153,32 referente ao volume de 35 m<sup>3</sup> de lenha de origem nativa. Entretanto, de acordo com a legislação vigente, Decreto nº 47.383/2018, é esperado maior rendimento para área em questão. Desta forma, faz-se necessário a quitação de uma taxa complementar referente ao volume de 159,4473 m<sup>3</sup> de lenha de origem nativa.

#### **- Reposição florestal**

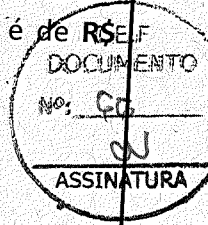
A Lei Estadual nº 20.922 em seu art. 78 e a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.914/2013 em seu art. 3º obrigam a pessoa física ou jurídica que industrialize, comercialize, beneficie, utilize ou consuma matéria prima vegetal oriundas de vegetação nativa a reposição do estoque de madeira em compensação pelo consumo.

A Resolução Conjunta nº 1.914/2013 no art. 4º determina as opções para o cumprimento da Reposição Florestal, sendo eles: recolhimento à conta de recursos especiais a aplicar, formação de florestas próprias ou fomentadas, participação em associação de reflorestadores devidamente credenciados e participação onerosa em projeto conforme edital previamente aprovado.

O empreendedor não apresentou nenhum projeto de compensação.



considerando opção pelo pagamento à conta de recursos especiais a aplicar, considerando as diretrizes da Resolução Conjunta 1.914/2013 que determina a reposição de 6 árvores para cada metro cúbico de madeira nativa suprimida e o valor de RS 5,16 por árvore no ano de 2018, o valor de reposição florestal a ser pago pelo empreendedor referente a supressão de 194,4473 m<sup>3</sup> é de R\$ 6.020,09.



5. **Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:**

**Possíveis Impactos Ambientais:**

- Alteração das propriedades do solo;
- Perda de cobertura vegetal nativa e de biodiversidade;
- 

**Medidas Mitigadoras:**

- Controle dos processos erosivos;
- Não suprimir espécies protegidas pela lei e indivíduos de grande porte;
- Manutenção dos remanescente vizinhos próximos.

6. **Conclusão da intervenção:**

Dessa forma, sugere-se o **DEFERIMENTO** da solicitação para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em área de **4,7811 ha**, com rendimento lenhoso de **194,4473 m<sup>3</sup>** de lenha de origem nativa, na propriedade Córrego do Pombeiro / Sítio Recanto do Vovô Zezinho, do Sr. Nilton José Silva.

Diante do exposto acima, em atendimento a Legislação Florestal Vigente, o processo deverá ser encaminhado à Coordenação Regional de Controle Processual e Autos de Infração – URFBio Jequitinhonha, para análise e emissão de parecer por se tratar de supressão da cobertura vegetal. Segue em anexo, arquivo fotográfico.

7. **Condicionantes:**

- Deverão ser executadas as orientações contidas nos estudos apresentados e neste Parecer Técnico.
- Deverá ser dada a destinação ao material lenhoso proveniente da exploração.
- Conduzir o desmatamento de forma a proporcionar o deslocamento dos animais para a área de reserva legal e áreas remanescentes de vegetação nativa.

8. **Validade:**

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é de: 24 (vinte e quatro) meses.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'A' or similar character.



**13. RESPONSÁVEIS PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO).**

*Marcos Felipe Ferreira Silva*

Marcos Felipe Ferreira Silva

MASP: 1460925-9

IEF – NAR Serro

**14. DATA DA VISTORIA**

12/12/2018

**Relatório Fotográfico**



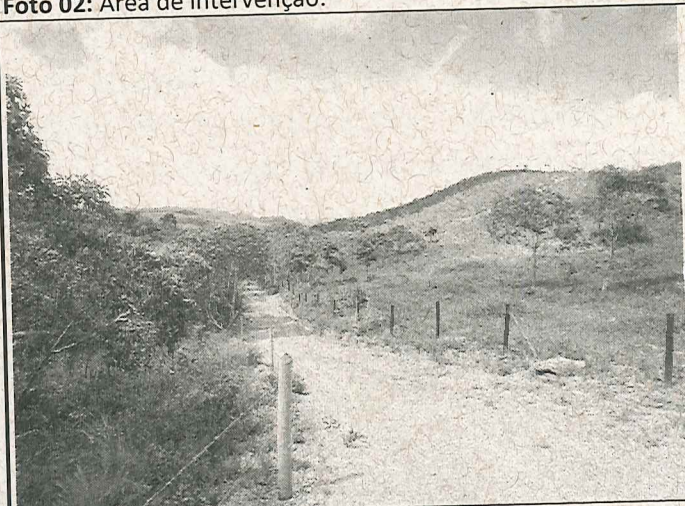
**Foto 01:** Área de intervenção.



**Foto 02:** Área de intervenção.



**Foto 03:** Área de intervenção.



**Foto 04:** Pastagem vizinha a área de intervenção.

*[Handwritten mark]*





Foto 05: Reserva Legal



Foto 06: Reserva Legal



Foto 07: APP.



Foto 8: APP.



